



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.216/87

"Referenda Termo de Convênio que entre si celebram a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária vinculada a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia visando a Implantação de Projetos Comunitários".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio nº 1641/87, celebrado entre a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária vinculada a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, que tem por objetivo assegurar a execução de serviços relativos a Projetos Comunitários, abrangendo ações sócio-educativas, culturais e econômicas a serem executadas no Município, tendo em vista a melhoria das condições de vida da população.

Art. 2º - O Termo de Convênio e todas as suas cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 18 DE DEZEMBRO DE 1987.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JUNIOR
CHEFE DE GABINETE.